

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre normas concernentes a pagamento das despesas mediante regime de suprimento individual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de celeridade aos procedimentos de despesas de custeios, de natureza diversa;

CONSIDERANDO o Princípio da eficiência na administração pública, conferindo a atividade estatal à efetividade em seus atos e contratações;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no que concerne ao regime de adiantamento de valores;

DECRETA:

Art. 1º - Será utilizado o fundo de suprimentos, para despesas decorrentes de custeios, sendo utilizados na aquisição de materiais ou bens de consumo, dentre outros, destinados ao funcionamento dos setores deste órgão municipal.

Art. 2º - As despesas relacionadas neste ato serão precedidas de empenho, anexo a solicitação da secretaria bem como previsão orçamentária, na forma da legislação vigente, devendo estar enquadradas nos requisitos previstos na Lei nº 4.320/64, em seus Arts. 68 e 69, de caráter urgente e excepcional.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda bem como a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social a utilizar os recursos concernentes ao Fundo de Suprimento, conforme requisitos estabelecidos neste Decreto;

Art. 4º - Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social como responsável pelas aquisições realizadas através do Fundo de Suprimento, ao receber as solicitações de aquisição encaminhadas pelas demais unidades orçamentárias, sendo obedecidas as condições previstas neste Decreto.

Art. 5º - O valor do suprimento não será superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), concedidos aos servidores devidamente autorizados pelo gestor da unidade orçamentária, sendo compelido a prestar contas das despesas efetuadas, no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, ficando condicionada a concessão de outro suprimento a aprovação da prestação de contas dos gastos concernentes ao suprimento anterior.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda, julgar a prestação de contas do suprimento através da análise da documentação comprobatória das despesas realizadas (Notas Fiscais, Cupons Fiscais e recibos de pagamento).

Art. 7º - A solicitação de emissão de empenho deverá estar devidamente autorizada pelo gestor da unidade orçamentária, bem como pelo servidor responsável pelo suprimento, acompanhada da justificativa para aquisição do objeto, bem como pelo Cartão de Inscrição e Situação Cadastral da empresa.

Art. 8º - Toda documentação comprobatória das despesas realizadas será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Moreno (CNPJ: 11.049.822/0001-83).

Art. 9º - O atraso na prestação, ou não aprovação, das contas do suprimento, ensejará no pagamento de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do recurso, devendo ser recolhida em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação devidamente realizada ao supridor.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:A50DA1FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2021. Edição 2831

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>